



PUBLICADO

Em 24/10/2025

Publ. nº 1781

DECRETO Nº 3.087, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 18.628.348,08 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.668 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Esporte, Lazer e Turismo, de Transporte e Serviços Públicos, de Agricultura, Abastecimento e Pesca, e no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 18.628.348,08 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

Saquarema, 22 de outubro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.087, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1227	18.001.26.122.0014.2.132	3.3.90.39.37.00.00	170401	29.328,79	-
1143	16.020.10.302.0015.2.117	4.4.90.52.99.00.00	160000	370.329,03	-
1102	16.020.10.126.0024.2.059	3.3.90.40.11.00.00	150002	508.690,26	-
849	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	170401	300.000,00	-
513	08.002.12.361.0008.1.047	4.4.90.51.03.00.00	157300	9.000.000,00	-
499	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.06.00.00	157300	1.200.000,00	-
781	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.91.13.06.00.00	154001	900.000,00	-
784	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.91.13.06.00.00	154001	50.000,00	-
780	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.91.13.05.00.00	154001	500.000,00	-
783	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.91.13.05.00.00	154001	50.000,00	-
789	08.003.12.367.0008.2.017	3.1.91.13.05.00.00	154001	200.000,00	-
779	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.90.13.02.00.00	154001	150.000,00	-
788	08.003.12.367.0008.2.017	3.1.90.13.02.00.00	154001	100.000,00	-
778	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.01.00.00	154001	4.000.000,00	-
782	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.90.11.01.00.00	154001	250.000,00	-
83	05.001.20.122.0010.2.163	3.3.90.39.33.00.00	150100	20.000,00	-
774	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.91.13.05.00.00	154001	1.000.000,00	-
1394	18.001.26.122.0014.2.132	3.3.90.39.22.00.00	170401	-	29.328,79
1017	16.020.10.122.0010.2.003	3.1.90.11.01.00.00	160000	-	370.329,03
1146	16.020.10.302.0015.2.137	3.3.90.36.15.00.00	150002	-	8.690,26
1156	16.020.10.302.0015.2.178	3.3.90.39.43.00.00	150002	-	500.000,00
874	09.001.27.811.0032.2.068	3.3.60.39.01.00.00	170401	-	300.000,00
584	08.002.12.361.0045.1.109	4.4.90.61.03.00.00	157300	-	9.000.000,00
572	08.002.12.361.0014.2.237	3.3.90.30.01.00.00	157300	-	150.000,00
551	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.10.00.00	157300	-	1.050.000,00
771	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.01.00.00	154001	-	7.200.000,00
78	05.001.20.122.0010.2.163	3.3.90.14.05.00.00	150100	-	20.000,00
TOTAL:				18.628.348,08	18.628.348,08